



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 2.923, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

*"DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA A
FESTA DE NOSSA SENHORA DO PILAR".*

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Lima o evento denominado "Festa de Nossa Senhora do Pilar".

Art. 2º A Festa de Nossa Senhora do Pilar é um evento de cunho religioso, realizado anualmente pela Igreja Matriz Nossa senhora do Pilar, localizada à Praça Bernardino de Lima, S/N, Centro, nesta cidade, na primeira quinzena do mês de agosto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Lima, 12 de agosto de 2022.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

16/08/2022 14:59
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA